

CARTA-CONTRATO

Processo nº 001804/2022

**CARTA-CONTRATO N. 11/2022**

<b>CARTA-CONTRATO N. 11/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA 01354926293</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação para o fornecimento e instalação de quatro motores deslizantes para os portões do edifício sede e anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizados na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho-RO.
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)
<b>VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO:</b> 12 meses, contados a partir da assinatura desta Carta-Contrato.
<b>ORIGEM:</b> Dispensa com fulcro no art. 1º, inciso II, alínea "c", item 2, da Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, e no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

**1. CONTRATANTE:**

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

**2. CONTRATADA:**

2.1. Empresa **CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA 01354926293**, CNPJ 36.640.026/0001.41, com sede na Logradouro GUAPORÉ, 4380, bairro IGARAPÉ, CEP 76.824-366, Município de PORTO VELHO, Estado de RO, neste ato representada por **CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA**, e-mail ferrotec.sa@gmail.com.

**3. DA VINCULAÇÃO:**

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Instrumento Convocatório n. 7/2022/DPL (0405054) e Contratação Direta n. 11/2022/DPL (0408485).

**4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

**5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:**

5.1. Contratação para o fornecimento e instalação de quatro motores deslizantes para os portões do edifício sede e anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizados na Avenida Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho-RO, conforme especificações e cláusulas constantes no termo de referência e na proposta da contratada e conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo de Referência
1	<p>Motor deslizante para portão de correr, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão: 220V;</li> <li>• Potência: 1/2 CV, ou superior;</li> <li>• Frequência: 60 Hz, ou superior;</li> <li>• Portões com aberturas de 3.30, 3.90 e 5.40 metros;</li> <li>• Peso do portão: 800kg, ou superior;</li> <li>• Ciclos por hora: 60, ou superior;</li> <li>• Tempo de abertura: 6 segundos, ou inferior;</li> <li>• Com sistema de desbloqueio manual;</li> <li>• Cremalheiras: modelo Z12 ou Z14 (5,40m; 3,90m e 2 de 3,70m)</li> <li>• Capacidade de configuração de controles: 30 controles, mínimo</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>	und	4	<ul style="list-style-type: none"> <li>• DC 800 FAST - Intelbrás;</li> <li>• Automatizador Deslizante 1/2 HP DZ Rio R 800 Jet Flex - PPA;</li> <li>• Grand KDZ TSI Speed 1/2 HP Industrial - Garen ou similar</li> </ul>

2	Instalação de motor deslizante e programação dos controles existentes.  Garantia mínima de 3 (três meses).	und	4	-
---	--	-----	---	---

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

6.2. O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

6.3. Inicialmente, com a assinatura da presente carta-contrato, serão fornecidos e instalados dois motores deslizante para portão de correr. O prazo para instalação dos dois motores será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta carta-contrato.

6.4. Em momento futuro, será emitida uma Ordem de Serviço para fornecimento e instalação dos outros dois motores deslizante para portão de correr. O prazo para instalação destes outros dois motores será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

6.5. A estimativa para emissão da Ordem de Serviço futura é de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura desta carta-contrato, podendo a qualquer momento esta data ser antecipada ou prorrogada, a critério da contratante.

6.6. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de (12 meses), contatos a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

## 8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em **R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Motor deslizante para portão de correr, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensão: 220V;</li> <li>• Potência: 1/2 CV, ou superior;</li> <li>• Frequência: 60 Hz, ou superior;</li> <li>• Portões com aberturas de 3.30, 3.90 e 5.40 metros;</li> <li>• Peso do portão: 800kg, ou superior;</li> <li>• Ciclos por hora: 60, ou superior;</li> <li>• Tempo de abertura: 6 segundos, ou inferior;</li> <li>• Com sistema de desbloqueio manual;</li> <li>• Cremalheiras: modelo Z12 ou Z14 (5,40m; 3,90m e 2 de 3,70m)</li> <li>• Capacidade de configuração de controles: 30 controles, mínimo</li> <li>• Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul>	und	4	R\$ 1.662,50	R\$ 6.650,00
2	Instalação de motor deslizante e programação dos controles existentes.  Garantia mínima de 3 (três meses).	und	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elementos de despesa: item 1 - **4.4.90.52** (materiais permanentes), item 2 - **3.3.90.39** (outros serviços de pessoa jurídica) ou **3.3.90.36** (outros serviços de pessoa física).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. 001804/2022/SEI.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que à dispensou.

## 11. PREPOSTO DA CONTRATADA:

11.1. **Nome:** CHRISTIANDE ROSENDO DE SOUZA

11.2. **E-mail:** ferrotec.sa@gmail.com

## 12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Mônica C. Gonçalves da Silva	55004	3609-6217	550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
Suplente	Luciene de O. Caetano de Mesquita	990740	3609-6219	990740@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas vigentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

13.2. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## 14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

14.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

#### **CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

#### **CHRISTIANDE ROSENDO DE SOUZA**

Representante da empresa CHRISTANDE ROSENDO DE SOUZA 01354926293



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 03/06/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christande Rosendo de Souza, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0416844** e o código CRC **955329FA**.